



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

LEI Nº 416/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2008 DESTE MUNICÍPIO

O Prefeito Constitucional

O Sr. JUCELINO LIMA DE FARIAS

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste Município

APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2008, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária que é fixada em R\$ 6.900.000,00 (Seis Milhões e Novecentos Mil Reais).

Compreendendo:

I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria Nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR EM R\$
I - Orçamento Fiscal		6.901.023,08
II - Orçamento da Seguridade Social		845.460,00
III - Conta Redutora (FUNDEF) - dedução de 15%		846.483,08
- TOTAL GERAL ((I + II) - III)		6.900.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1000.00.00	- RECEITA CORRENTES	6.916.483,08
1100.00.00	- Receita Tributária	113.800,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	7.300,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	300,00
1600.00.00	- Receita Serviços	400,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	6.787.564,99
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	7.118,09
2000.00.00	- RECEITA CAPITAL	830.000,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	15.000,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	790.000,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	25.000,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUNDEF) - DEDUÇÃO DE 15%	846.483,08
TOTAL GERAL [(CORRENTES + CAPITAL) - CONTA REDUTORA]		6.900.000,00

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos. Transferências e Despesa de Capital, conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	VALOR EM R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	348.000,00
PODER EXECUTIVO	
VALOR EM R\$	
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO	191.850,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	400.183,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	229.520,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.252.294,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	489.360,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	458.850,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	796.761,44
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00
SECRETARIA DE TURISMO DE MEIO-AMBIENTE	14.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.592.553,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.328,56
TOTAL DAS DESPESAS PROGRAMADAS DO PODER EXECUTIVO	6.300.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante utilização dos recursos indicados até limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentária utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrário.

Igaracy/PB. Em, 11 de Dezembro de 2007.


JUCELINO LIMA DE FARIAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL